LEI Nº 1.225/91, DE 08 DE MARÇO DE 1.991

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a construir prédio escolar na localidade de Barreiro dos Indios, distrito de Serra das Araras.

Art.2º - O prédio será construído em terreno doado pelo Sr. Raulino Lopes das Neves.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 08 de Março de 1.991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 08 V
do livro 2215 nº 39

Em: 08 / 03 / 91

Ass do Encarregado